

LEI MUNICIPAL Nº 81 DE 20 de Junho de 1.973

"Vies Crédito Especial de cr\$ -
30.000,00 (trinta mil cruzeiros)"

IRINEA JOSÉ MIDOLLI, Prefeito
Municipal de Rio Grande da Serra, faz saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Setor de Finanças da Prefeitura, um Crédito Especial no valor de cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento vigente:

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS

Obras Públicas

Desapropriações de áreas para construções de Postos de Pecuicultura e Preto Secorro.

Verba codificada sob nº 41.10.71 cr\$-30.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º da presente, fica anulada totalmente a verba:

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS

Equipamentos e Instalações

Aquisição de uma ambulância.

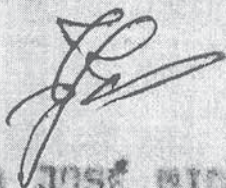
Verba codificada sob nº 41.30.71 cr\$-30.000,00

Artigo 3º - Em decorrência da anulação referida no Artigo 2º, fica autorizada a redução no Plano Plurianual de Investimentos, em igual valor, a verba correspondente, e aprovada pela Lei nº 71 de 08 de Novembro de 1.972.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições em contrário.

FLS 2 - LEI MUNICIPAL Nº 81 DE 20 DE JUNHO DE 1.973

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 20 de Junho de 1.973 - 9ª Ano de Instalação do Município -



- IRINEU JOSÉ MIDOLLI -
- PREFEITO MUNICIPAL -

Registrada nesta Secretaria,
e publicada no quadro de Editais de Prefeitura na mes-
ma data.



Dani de Figueiredo

Encarregado do Exp. do Gabinete